



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI N° 1.011, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri/ MG
Órgão Oficial de Publicação
www.saojosedojacuri.mg.gov.br
Data: 16.02.2017
Assinatura: [assinatura]
Matrícula/ Portaria: 1722

“Altera a Lei complementar n° 680/97, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei n°. 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Criado o Anexo VII, Quadro de Equivalência de Cargos, na Lei complementar n° 680/97, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei n°. 803, de 01 de março de 2007, que torna correlatos os cargos de servçal e servente escolar, com as mesmas atribuições, nível, carga horária e forma de ingresso, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII – SERVIDORES EFETIVOS
QUADRO DE EQUIVALENCIA
CORRELAÇÃO DE NÍVEL/REFERÊNCIA ANTERIOR COM O GRAU
ATUAL NA TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO ANTERIOR	CARGO CORRELATO
SERVENTE ESCOLAR	SERVIÇAL

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuri – MG, 09 de fevereiro de 2017.

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal São José do Jacuri/MG.

Publicação no Quadro de Aviso da
Prefeitura Munic.de São José do Jacuri MG
Data 16 1 02 2017